

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A cidade que faz Amigos"

"L E I N° 2.020/2013"

"Dispõe sobre instituição Sistema de Controle Interno e dá outras providências"

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Administração Centralizada, o Sistema de Controle Interno do Município de Cerqueira César, para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal e parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - O controle Interno abrangerá a fiscalização do Poder Executivo, bem como a Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno será coordenado por comissão nomeada por ato do Poder Executivo e será composto de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º - Compete ao Sistema de Controle Interno:

- I Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, participando da elaboração do orçamento do Município, bem como fiscalizando a sua execução;
- II Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos atos das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
 - III Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- V Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, Legislativo e ao Tribunal de Contas, de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
- VI Emitir relatório sobre as contas dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Coordenador, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de Contas, juntamente com o Prefeito Municipal e Contador.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César "A cidade que faz Amigos"

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de outubro de 2013.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretaria Municipal

> Luiz Antonio Convento Secretário Municipal